

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO Ata da 74ª reunião, realizada em 19 de dezembro de 2023

Em 19 de dezembro de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Alice Libânia Santana Dias, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Ivan Tavares de Melo Filho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Geraldo Lucas Salomão Alvarenga, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Gabriel Senra da Cunha Pereira, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Igor Braga Martins, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da sociedade civil: Hélcio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Jarbas Matias dos Reis, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Fábio Croso Soares, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); José Claudio Junqueira Ribeiro, da Escola Superior Dom Helder Câmara (Dom Helder); Alexandre Francisco Maia Bueno, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). Assuntos em pauta. 1) ABERTURA. Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Alice Libânia Santana Dias declarou aberta a 74ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização. 2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. 3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS. O conselheiro José Claudio Junqueira Ribeiro informou que ficou com dúvida em relação a um processo de licenciamento da Cemig na 72ª reunião da CIF e que, por problemas de conexão na reunião anterior, não conseguiu solicitar esclarecimento. Nesse sentido, questionou a quem se dirigir para dirimir dúvida de ordem jurídica quanto a controle de legalidade. A presidente Alice Libânia Santana Dias informou que o pedido de esclarecimento pode ser feito à Secretaria Executiva ou à própria Presidência da CIF. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, da Secretaria Executiva, informou que a demanda pode ser formalizada por e-mail e que internamente será feito o direcionamento para análise e resposta ao conselheiro. 4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA. A presidente Alice Libânia Santana Dias deu boas-vindas ao conselheiro Geraldo Lucas Salomão Alvarenga, novo membro da CIF, representando a Sede. O conselheiro agradeceu e considerou que será "um excelente aprendizado" 5) EXAME DA ATA DA 73ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 73ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização, realizada em 22 de novembro de 2023. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca e SME. Abstenção: Dom Helder. <u>Justificativa de abstenção</u>. <u>Conselheiro José Claudio Junqueira</u> Ribeiro/Dom Helder: "Eu vou me abster porque tive muito problema de conexão e não pude acompanhar a reunião como um todo." 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). ETE São José. Tratamento de esgoto sanitário. Varginha/MG. PA/SLA/nº 1437/2023. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. Retorno de vista pelos conselheiros Fábio Croso Soares, representante da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca), e Hélcio Neves da Silva Júnior, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI/MG). Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Voltamos, então, seguindo a ordem dos processos, item 6.1, temos um retorno de vista desse processo da Copasa, ET São José, tratamento de esgoto sanitário em Varginha, Minas Gerais, Processo Administrativo SLA nº 1437/2023, classe 4, apresentação pela URA Sul de Minas. Como é um retorno de vista, eu pergunto então aos conselheiros que fizeram pedido de vista, que são o Sr. conselheiro Fábio Croso, pela Promutuca, Hélcio, pela CMI. Qual dos senhores gostaria de fazer o relato de vista?" Conselheiro Fábio Croso Soares: "Presidente, eu já entreguei meu parecer de vista, está anexado ao processo, com acesso a todos. A Promutuca entende que houve contaminação ambiental e que a performance ambiental da empresa não condiz, principalmente nessa estação. Então vota pelo indeferimento da licença pelos motivos apresentados no parecer." Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: "Na verdade, eu nem fiz um parecer por escrito, porque recentemente eu fiz um parecer em relação a um outro processo da Copasa e creio que mais ou menos aquela fala se repetiria agora, porque são casos muito similares, muito análogos. Eu acho que o que me preocupa sempre... E de forma alguma tentando manter uma postura de beligerância com a companhia, muito pelo contrário, eu reconheço o valor dessa companhia para o Estado, mas acho desrespeito, principalmente, pelo usuário, pelo consumidor, pelo município. Então seria um discurso meio que repetitivo, seria um discurso reprisado, repetitivo, não vale a pena ouvir de novo, eu acho que nem sei se valeria a pena ouvir de novo, porque eu não queria estar falando isso aqui neste momento. Mas infelizmente o que eu espero, e de forma alguma estou aqui para votar o indeferimento do processo, porque entendo da importância dessa ETE para o município de Varginha. Mas aqui novamente estamos falando de um processo onde o empreendedor não cumpre com as condicionantes, não cumpre com aquilo que ele se propôs a fazer, não entrega um serviço na qualidade que deve ser entregue. E eu acho que aqui, diferente das outras vezes, eu queria dar oportunidade, caso o empreendedor esteja nesta reunião, porque eu, quando estou como empreendedor e tenho que renovar uma licença de algum empreendimento do qual eu trabalho, dificilmente teria essa possibilidade de renovar se não tivesse cumprido, se não tivesse atendido as premissas que compõem um documento, um diploma de licenciamento ambiental. Então o meu empreendimento teria grandes dificuldades. Mas neste caso aqui às vezes atropelamos um pouco aquilo que pensamos, um pouco da nossa ética, colocando o interesse social na frente, entendendo a importância do empreendimento, mesmo funcionando às vezes de forma precária. Então, diferente das minhas outras manifestações aqui, menos de indignação e mais de tentarmos aqui ser propositivos e começarmos a construir, caso o empreendedor esteja na reunião, alguma solução para que esse tipo de empreendimento não venha mais dessa forma que tem se apresentado. Estamos falando de um município de aproximadamente 150.000 pessoas, não é brincadeira. Então eu queria ouvir desta vez do empreendedor o que ele pensa disso, o que ele pensa em modificar através disso e mais, o que ele pensa se o meu empreendimento ao qual aqui tenho uma representatividade, que é a Câmara do Mercado Imobiliário - seria um empreendimento de parcelamento do solo -, se eles chegassem nessas condições aqui, como que este Conselho trataria o meu empreendimento. Então um pouquinho de empatia, um exercício de empatia com os demais conselheiros, com os demais representantes de instituição. A minha fala, pessoal, é só olhar algumas reuniões para trás, é reprise, eu prefiro não me delongar aqui. Vamos começar a olhar para a frente, vamos tentar começar a colocar estações de tratamento de esgoto numa condição mais digna de análise por este Conselho." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Obrigada, conselheiro Hélcio. Nós temos inscritos, são seis inscritos, dois independentes. Vamos proceder a chamada dos inscritos. O conselheiro Hélcio deixou também uma pergunta para o empreendedor, caso esteja inscrito e puder responder os questionamentos. E ao final eu passo para a Supram Sul de Minas para também expor a sua percepção se o empreendimento de fato cumpriu ou não cumpriu todas as condicionantes e se está pautado com uma condição favorável de desempenho ambiental que viabiliza a renovação da licença. Então passo aos inscritos." Gabriela Diniz/representante da Copasa: "Boa tarde, presidente, boa tarde, conselheiros. Eu queria pedir autorização para compartilhar uma apresentação para falar do empreendimento. E antes de iniciar a minha fala eu também gostaria de já pedir aos senhores conselheiros para prorrogar o meu tempo de fala, incluindo o tempo também permitido. Novamente, boa tarde, senhores conselheiros, senhora presidente. Como representante da Copasa hoje, eu gostaria de apresentar algumas informações a respeito tanto do empreendimento quanto desse processo de renovação que foi feito para ETE São José, localizada em Varginha. É um empreendimento localizado na área urbana do município de Varginha, ela é responsável pelo tratamento de efluentes sanitários de parte da rede do município. É a segunda maior no município em operação, tem uma capacidade de 180 litros por segundo, em regime contínuo, para fazer o tratamento, e até esse processo de renovação ela foi amparada por duas Licenças de Operação, uma iniciada em 2008, e outra com o processo iniciado em 2015, que é o finalizado e válido agora até dia 5 de outubro. Esse processo de renovação, que é o 1437, foi formalizado no órgão ambiental no dia 6/7, após a análise de admissibilidade administrativa e, após entrar em análise técnica, não teve nenhum pedido de informação complementar feito pelo órgão ambiental. Então o Parecer Único foi emitido no dia 6/11, após vistoria técnica feita pela equipe da URA Sul de Minas, e esse processo não teve nenhuma solicitação complementar. Embora esse processo não tenha passado pelo tempo de 120 dias ele foi formalizado com 90 dias de antecedência, permitindo ainda um tempo para a análise do órgão e também dos senhores conselheiros. Então uma visão geral do município, a localização do empreendimento, está próximo da malha

urbana. Durante a última licença, houve uma modificação da localização do emissário final, em função da construção da PCH Boa Vista. Esse empreendimento, a substituição do emissário foi regularizada pelo empreendedor da barragem e acompanhada, diretamente avaliada pela companhia. A vistoria feita para o processo, pela equipe técnica da URA Sul de Minas, aconteceu em novembro de 2023, para fazer a análise justamente do que foi pretendido no processo de renovação. O relatório, o Rada, foi apresentado ao órgão com todas as informações. A licença anterior continha apenas o item de condicionante de monitoramento, e os protocolos foram feitos conforme o programa de automonitoramento; foram feitas ao longo da licença as análises, inclusive a análise foi feita de cada um desses itens em mais de um período, não foi só agora no processo de renovação. E respondendo também em complemento ao questionamento do senhor conselheiro, em função dos inúmeros desafios de operação que esse tipo de sistema exige, porque é influenciado não só pela própria operação do empreendedor, mas também pela ação de terceiros, então tem uma comunidade envolvida, adesão a ser discutida, uso correto das redes... A exemplo, tem até problema com conexão de rede pluvial na nossa rede. Então esse tipo de sistema oferece uma série de desafios adicionais que podem comprometer a operação do empreendimento em si. Ainda assim, a equipe técnica da URA Sul de Minas destacou no seu parecer que não foram observados no empreendimento os nossos principais impactos para esse tipo de empreendimento, que é ruído e odor no entorno da comunidade, que isso foi percebido até mesmo dentro do próprio empreendimento e nada que alterasse significativamente o conforto da comunidade vizinha. Inclusive, não havia avifauna presente em função da emanação desses odores. Está destacado no parecer da Supram. O Parecer Único do órgão ambiental também utilizou do programa de automonitoramento para poder fazer avaliação não só do nosso efluente tratado lançado no corpo receptor como também as próprias características do corpo receptor. E conforme também destacado dentro das análises técnicas apresentadas que nenhum resultado obtido apresentou variação significativa a montante e a jusante do empreendimento. Ou seja, não houve uma alteração da classificação do curso d'água. Então isso é um ponto que mostra o desempenho ambiental do empreendimento, que é o nosso principal impacto no corpo receptor. O processo foi formalizado, enviado ao órgão ambiental com análises do primeiro semestre de 2023, mas aqui em complemento eu apresento para os senhores também a eficiência de remoção de DBO e DQO, que são os parâmetros mais avaliados para esse tipo de empreendimento, e que temos atendido a Deliberação Normativa conjunta COPAM e CERH 8/2022, em seus limites. Inclusive, o que se observa aqui, ainda acima que temos aqui para DQO no mês de fevereiro (vocês poderiam fazer essa avaliação), já atende o limite mínimo que é 55%, mas verificamos aqui uma mudança mais significativa no período chuvoso, que também é característica desse tipo de empreendimento, uma vez que somos influenciados talvez pelo mal uso das redes, também pela conexão da rede pluvial nas nossas unidades. Outro ponto destacado, não só no pedido de vista, mas também no próprio relatório no Parecer Único da URA Sul de Minas, foi a existência... Em relação aos autos de fiscalização e de infração, que foram mencionados tanto no parecer quanto no pedido de vista, estão relacionados ao próprio programa de automonitoramento. Apresentada a defesa do empreendedor, inclusive, algumas situações de não conformidade foram em função de reformas e melhorias no próprio empreendimento, o que acaba impactando, mesmo que momentaneamente, os parâmetros de eficiência. Em especial para as duas denúncias, eu gostaria de fazer o destaque de que essas ocorrências, embora estejam ligadas à ETE, ocorreram dentro da rede do sistema. Então embora estejam conectadas, esses tratamentos de esgoto na rede e o rompimento da rede, causando uma mortandade de peixe, eles são extra empreendimento. E mesmo assim a Copasa agiu proativamente, realizando a manutenção e os reparos devidos em tempo hábil. Inclusive, isso foi destacado nos pareceres e no nos autos de fiscalização e de infração, que no momento da fiscalização a poluição já havia sido cessada, a mortandade de peixe também já tinha feito proativamente os reparos em comunicação, uma investigação em função de alteração de volume na ETE. Sanadas as pendências, os processos estão em trâmites finais, inclusive com pagamento de multas devidas. Eu queria concluir, fazer um reforço que a estação de tratamento de esgoto é um empreendimento mitigador de impacto. Então é um empreendimento que, embora tenha o potencial poluidor, causa uma mitigação do impacto gerado pela nossa sociedade. Seu pleno funcionamento é de suma importância para os ecossistemas naturais. A Copasa tem mantido todas as suas ações de controle, monitoramento e melhorias mesmo durante a fase de renovação dessa licença. O deferimento dessa licença permite uma economia de recursos não só do Estado, mas como do empreendedor, porque um indeferimento dela resultaria em novo processo, pagamento de taxas, tempo de análise ambiental do órgão ambiental e dos senhores, sem nenhum acréscimo ambiental, uma vez que não existem fatos novos ou não elucidados no processo que está em análise hoje. O indeferimento também inviabiliza a obtenção de novos investimentos entre as instituições financiadoras para as melhorias contínuas tanto na ETE quanto para o sistema de esgotamento sanitário de Varginha, compromete também a universalização do serviço de coleta e tratamento, em função, principalmente e também do crescimento vegetativo. A falta de licença ambiental também impacta na obtenção das licenças ambientais de outras atividades comerciais dentro do município e também prejudica o controle de efluentes não domésticos que poderão estar conectados à nossa rede. Os pareceres da URA Sul de Minas, e isso foi também reescrito pelo parecer de pedido de vista, mencionam que foi constatada a conformidade ambiental com as medidas de controle ambiental instaladas no empreendimento. E conforme previsto em legislação, em função das ocorrências durante a licença anterior, o órgão ambiental já sugeriu um tempo menor de validade do ato autorizativo e propôs condicionante de adequação. Então eu gostaria de agradecer a atenção dos senhores. Obrigada." Alessandro de Oliveira Palhares/representante da Copasa: "Boa tarde, senhores conselheiros. Obrigado, presidente. Meu nome é Alessandro Palhares, atualmente estou na Gerência de Controle Ambiental da Copasa. A minha fala, complementando a apresentação da Gabriela, é no sentido de trazer algumas informações aos conselheiros em termos da gestão da companhia na questão ambiental que nós temos atuado nesses últimos tempos. Primeiramente, a Copasa em 2020 revisitou todo seu planejamento estratégico e trouxe aspectos da Agenda Verde para o seu contexto de gestão, inclusive pactuando junto ao Pacto Global da ONU uma série de compromissos, principalmente em relação à gestão da água. Hoje a questão de água e saneamento está no centro dos nossos negócios, esses compromissos assumidos vêm muito em função disso. Isso tem se refletido, inclusive, no compromisso que a empresa assumiu ao pactuar um investimento da ordem de R\$ 1,6 bilhão, previsto para 2024. Neste ano, foi em torno de R\$ 1,3 bilhão, na sua maior parte sendo gasto com ampliação da rede coletora e as estações de tratamento de esgoto. A empresa está com um planejamento específico de investimento nas estações de esgotamento sanitário para cumprimento da DN 8, uma DN que os conselheiros sabem que foi recente, de 2022, e que está exigindo o reforço das ETEs dando um prazo para essas adequações ocorrerem. No caso de Varginha, esse prazo é de 5 anos a partir da vazão de 180 litros, o porte da estação, e está contemplado no investimento dos próximos anos na companhia. Um outro aspecto importante no município de Varginha é que lá a Copasa já alcançou os índices que o novo Marco do Saneamento estabeleceu, que é acima de 90% do esgoto coletado. A nossa preocupação na manutenção dessa licença é que para os investimentos de crescimento vegetativo eles possam ser mantidos. Os conselheiros sabem que para efetivarmos qualquer investimento capturado em mercado a regularização ambiental precisa estar em dia. Então a nossa preocupação com essa renovação da licença parte muito em função disso. Outro aspecto é que o parecer da Supram trouxe uma definição de que no corpo receptor não houve, não foi reenquadrado fora do que está estabelecido. Então o nosso empreendimento não tem causado esse impacto. Está claro no parecer da Supram. E no mais contar com os conselheiros nessa avaliação no sentido de nós não impactarmos a continuidade desses investimentos previstos para Varginha, na possibilidade de esse processo ser indeferido. E um outro aspecto também é que a empresa tem buscado investimentos na parte de abastecimento público de água. A título de exemplo, este ano, nós conseguimos um investimento de mais de R\$ 33 milhões, em 291 municípios, em áreas de manancial. Então fizemos uma série de cercamentos, barraginhas, para justar reforçar o abastecimento, e Varginha foi um município contemplado com esses investimentos. Então eu trago essas informações no sentido de esclarecer aos conselheiros que a empresa tem adotado medidas tanto para garantir a prestação do serviço como também garantir o cumprimento da legislação. Então deixo a minha fala e estou aberto a perguntas dos conselheiros. Muito obrigado." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Eu retorno a discussão para os conselheiros, especialmente para o conselheiro Hélcio e o conselheiro que pediu vista também, da Promutuca, Fábio. Eu gostaria de perguntar se vocês têm algo adicional a pedir esclarecimentos para o empreendedor." Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: "Atenua que me parece que existe pelo menos para essa estação uma previsão de melhora dessa operação. O fato de não haver alteração do corpo hídrico nesse caso é irrelevante a partir do momento que se descumpre com um monte de condicionantes. Só faltava haver mudança de classificação de corpo hídrico. Na verdade, a minha intenção agui – aí eu falo diretamente para a Gabriela, para o Alessandro – de forma alguma é ser um obstáculo à atuação da Copasa no Estado de Minas Gerais. De forma alguma eu tenho interesse de que as ETEs não operem no Estado de Minas Gerais. Muito pelo contrário. Elas precisam entregar um serviço ambiental que elas prometem. Não existiria um parecer de vista, não existiria um pedido de vista, se houvesse uma lisura completa no relato da própria Supram. Nós estamos trabalhando também em cima daquilo que lemos, descumprimento de prazo, descumprimento de parâmetro. Não estamos trabalhando em cima de um empreendimento, implicando com um empreendimento que tem um desempenho ambiental 100% correto. Mas a minha intenção aqui desta vez é totalmente diferente, eu creio que nesse ponto tanto a Gabriela quanto o Alessandro, essa manifestação deles já me tranquiliza nesse sentido, porque das outras vezes eu não senti uma manifestação nesse sentido de mostrar que 'estamos melhorando o serviço, estamos investindo em melhora de processo, estamos investindo em responsabilidade socioambiental', seja o nome que se dê para essas coisas, porque essas coisas não precisariam de nome, elas são subentendidas quando você entrega um serviço para uma população. Eu acho que não precisaríamos nem ficar dando nomes e títulos e certificados para essas coisas. Mas tudo bem, já me tranquiliza, porque parece que isso é uma coisa que já está reverberando internamente dentro da Copasa, e já está se buscando uma solução, uma melhora. A minha ideia, o meu interesse aqui é a melhora. Eu não moro em Varginha, eu não moro em Teófilo Otoni, que era de Teófilo Otoni; eu não moro numa outra, e são várias que vimos aqui. E não falamos não é só pela de Varginha, falamos pelo histórico da companhia dentro desta Câmara. É isso. Me alegra ouvir que existe melhora, mas eu acho que a melhora continua incompleta a partir do momento que não reconhecemos também que já existe um erro. Os conselheiros que fizeram parecer de vista e que se manifestaram, eles não se manifestam porque existe uma operação correta, eles se manifestam porque existe uma operação com uma série de arestas do ponto de vista de cumprimento de condicionante e desempenho ambiental. Ponto. Então eu fico feliz pela Gabriela, agradeço. Agradeço ao Alessandro. Espero realmente que possamos tratar de processo da companhia aqui numa qualidade melhor de cumprimento das suas licenças, porque é importante para esta Câmara. Outros processos que venham nas mesmas condições seriam indeferidos. Mas não podemos utilizar o interesse social, a utilidade pública, para transformar o cliente ou a sociedade em refém. Então vamos votar favorável, já pedindo que essa discussão possa ser transcrita na íntegra na ata da reunião, porque nós vamos cobrar essas melhorias e eu acho importante que a companhia cumpra com aquilo a que ela se propôs a partir de agora. Vamos transformar isso aqui num marco de um antes e um depois. Obrigado. Da minha parte está ok. É o que eu falei, não estou aqui para ser obstáculo, muito pelo contrário, eu quero realmente ser contribuição para a melhoria de um serviço tão essencial para a sociedade e para o meio ambiente. Obrigado." Conselheiro Fábio Croso Soares: "Boa tarde a todos, boa tarde aos colegas, aos membros da Copasa. Eu queria aproveitar a fala do conselheiro Hélcio, a Copasa várias e várias vezes não cumprindo as condicionantes das suas ETEs. Então nós ficamos muito preocupados com relação a isso. E aí vem a pergunta: o desempenho ambiental. É muito subjetivo. Cumprimento de condicionantes gera um desempenho ambiental favorável? Então essa é a questão. Se não tem bom desempenho ambiental, se não vem cumprindo as condicionantes vários empreendimentos da Copasa, o que vai levar a ela fazer diferente? Eu entendo que uma ETE é necessária para o município, eu entendo a questão social envolvida, mas também temos que pensar... A minha preocupação maior é com tristeza que eu emiti aquele parecer de indeferimento, porque não vemos perspectivas de melhoria no processo da Copasa. Essa é a grande questão. O não cumprimento das condicionantes repetidamente, se fosse uma empresa de outro cunho, ela teria sua licença ambiental aprovada? Fica essa pergunta. Então é uma questão que eu coloco, que eu trago à discussão, e eu acho que é uma questão que temos que começar a cobrar realmente com mais ênfase a questão da Copasa para que realmente ela tenha um desempenho ambiental, que ela cumpra pelo menos as condicionantes que são colocadas pela Secretaria. Muito obrigado." Conselheira Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro: "Boa tarde, gente. Eu vou colocar aqui um assunto que já coloquei em outras Câmaras anteriormente. Toda vez que tem uma renovação de licença, batemos exatamente nesse problema do desempenho ambiental. Porque ele não é objetivo. Então se, por exemplo, hoje, eu fizer uma tabela para dizer se a Copasa atingiu ou não atingiu, não temos isso objetivamente. Então sempre esbarramos nesse problema. A Supram analisa e fala que o desempenho é bom, e nós que analisamos o relatório vamos pontuando item a item e vemos que, se fôssemos fazer objetivamente, não teria um número que pudesse assegurar que aquele desempenho é bom ou ruim. Em uma reunião eu coloquei isso, eu acho que isso deveria ser estudado pela Supram ou pela URA para que fosse estabelecido mecanismo de parametrização desses itens que fazem parte do desempenho ambiental. Porque todas as vezes, não foi só na Copasa, em outras renovações, é o mesmo problema, nunca se sabe se o desempenho ambiental avaliado pela Supram é bom ou é ruim, e aí fica sempre a dúvida. Então fica essa minha sugestão." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Muito obrigada, conselheira Selma. Eu chamo também a equipe da URA Sul de Minas, que está conosco, se puder fazer uso da palavra. Eu acho que nesse empreendimento ainda não está sendo aplicado o Idal, o índice de desempenho ambiental, que é um esforço da Secretaria para tentar trazer mais objetividade para esses processos, como a conselheira Selma colocou. Mas eu acredito que a Supram possa mencionar em relação ao desempenho ambiental desse empreendimento. E também queria trazer aqui uma discussão que às vezes votamos em bloco alguns processos, como fizemos aqui hoje, mas nós temos empreendimentos privados também, não só a Copasa, que apresentam um parecer favorável pelo deferimento e a votação de todos os conselheiros, mesmo com alguns autos de infração, que foi o caso do item 8.1 da pauta, que também teve vários autos de infração, mas no entendimento da análise do processo é que essas questões puderam ser saneadas, contornadas, e o empreendimento permaneceu apresentando um bom desempenho ambiental. Então passo para o Eridano, colega da Supram Sul de Minas, se puder esclarecer até para os conselheiros terem um conforto maior em relação ao desempenho ambiental desse empreendimento." Eridano Valim dos Santos Maia/URA Sul de Minas: "Obrigado, senhora

presidente, boa tarde à senhora e aos demais conselheiros que estão presentes. Inicialmente, eu vou pegar o ponto mais recente, que é em relação à métrica utilizada para avaliação de desempenho. De fato, hoje a avaliação da unidade no que diz respeito ao desempenho vem de um conjunto de fatores, que é o resultado final de tudo aquilo que é abordado no parecer técnico. Então se pegarmos o parecer técnico, ainda que eu concorde que o ponto principal é em relação à eficiência do tratamento, ele traz também outras questões. E quando atestamos ou trazemos o 'de acordo' com esse desempenho ambiental não quer dizer que concordamos ou corroboramos com tudo aquilo que a empresa fez ou aquilo que ela deixou de fazer. Inclusive, todas essas informações que foram objeto de discussão estão explícitas no parecer, não somente em relação ao descumprimento das condicionantes, mas também em relação à avaliação das denúncias, que a priori não é nenhum item obrigatório, digamos assim, mas que trazemos para o parecer para ter uma visão do conjunto, de como esse empreendimento está se relacionando com a comunidade, quais as reclamações. Tratamos não somente das denúncias, mas também das requisições diversas do Ministério Público e demais envolvidos. Sempre tentamos trazer essa questão. No que diz respeito ao sistema de tratamento, houve de fato – isso está no parecer – o descumprimento de diversos parâmetros. No âmbito administrativo do processo de licenciamento, isso foi considerado. Para cada descumprimento é lavrado o auto de infração e enviado para o empreendimento. Mas ainda assim entende-se que o sistema como um todo responde, ainda que parcialmente, para aquilo que é o objetivo dele. Inclusive, se pegarmos o histórico de autos de infração – talvez esse seja um ponto importante para o Conselho -, pelo descumprimento de condicionante, isso é crônico na Copasa, já sabemos, o Conselho vem tratando isso, e a gente vem acompanhando. Principalmente em relação ao tratamento e remoção da matéria orgânica, há uma necessidade da Copasa em se pensar num tratamento secundário, complementar. O último auto de infração é de 2019, e a última avaliação de condicionante do órgão ambiental, da unidade, foi até 2023. Então já fica subentendido que depois de 2019 não houve, a princípio, descumprimento. Acho que 2019 ou 2020, não tenho certeza, mas depois desse período não houve o descumprimento. Eu até abri aqui durante a discussão para ver essa eficiência, e de fato o sistema vem melhorando a eficiência dele nos últimos bimestres. Acompanhamos, principalmente, com relação à remoção de DBO e DQO, e ele tem apresentado um rendimento melhor do que nos anos anteriores, dentro daquilo estabelecido na COPAM, o que resultou nessa não lavratura de novos autos de infração. E um ponto que foi trazido também no parecer da Promutuca é com relação a renovação fora do prazo, a renovação dentro dos 120 dias. Isso também tem estabelecido já muito claro no parecer que não foi protocolado com 120 dias de antecedência, e por isso vai ser lavrado um novo auto de infração para a Copasa, pelo fato de ter operado sem licença. Então vai ter esse auto de infração a ser lavrado para o empreendimento. Diante disso, não vou estender mais a discussão a fundo sobre a empresa, porque acho que isso já foi trazido e discutido no viés das dúvidas dos conselheiros, mas manifesto o 'de acordo' da equipe técnica pela manutenção do deferimento proposto no parecer técnico da unidade do Sul de Minas, tendo em vista, além do desempenho ambiental, o fato de que nós não enxergamos qualquer benefício que o indeferimento do processo possa trazer para aquilo que foi levantado até agora como ponto de atenção ou ponto de melhorias para a empresa." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Muito obrigada, Eridano. Fábio, da Promutuca, o senhor pediu a palavra?" Conselheiro Fábio Croso Soares: "Pedi, presidente. Eu fiquei com uma dúvida agora, uma dúvida jurídica. Eu gostaria que a assessoria técnica jurídica me orientasse. A empresa não protocolando no prazo de 120 dias nós podemos renovar a licença? Essa é a primeira questão" Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Pode. Ela só não faz uso da renovação automática." Conselheiro Fábio Croso Soares: "Então já respondeu a segunda pergunta. Muito obrigado." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Porque a legislação é clara que o empreendedor, na vigência da licença, até o vencimento, se ele protocolar um dia antes, ele faz uso a renovar a licença. Ele não faz jus à renovação automática, até que o órgão ambiental se manifeste. E aí é o que o Eridano esclareceu, que a licença venceu em outubro e que de outubro até a data de hoje ela operou sem licença. Mas ela protocolou antes, ela formalizou o pedido antes." Conselheiro Fábio Croso Soares: "Ela formalizou o pedido antes do vencimento, mas a dúvida é: o procedimento está sendo correto, o documento que ela está apresentando, pedindo a renovação, é o correto? É só dúvida mais jurídica, pela minha falta de experiência." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Boa tarde, presidente. Boa tarde a todos os conselheiros. A Lei Complementar 140 regula a matéria e trata que fazem jus à prorrogação automática aqueles empreendimentos que formalizam o processo de renovação com prazo mínimo de 120 dias, não traz qualquer tipo de modalidade diferente para a renovação o fato se não perdeu o direito a essa prorrogação automática. E neste caso, como a equipe técnica não analisou dentro do prazo até o vencimento da licença ambiental, tem que ser lavrado o auto de infração. É uma garantia que o empreendedor possui em formalizar o processo antes para se ver eximido de qualquer sanção caso a licença dele vença antes da análise do órgão ambiental. Não sendo analisado dentro da vigência da licença expedida, será lavrado o auto de infração, não trazendo qualquer outro reflexo quanto à modalidade em questão, que é a renovação que está em análise." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Anderson, acho que a dúvida do conselheiro foi mais no sentido, pelo que eu entendi, de que hoje a licença está vencida: o Conselho pode emitir uma renovação de uma licença que já está vencida?" Conselheiro Fábio Croso Soares: "É exatamente isso." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Eu acho que vale a mesma coisa para o outro processo que foi julgado aqui em bloco, de renovação." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Perfeitamente, a modalidade de licença é renovação. Sob hipótese nenhuma seria outra modalidade de licença, pois a pena que deve ser aplicada ao empreendedor é de operar sem licença, o que não impede, sob hipótese nenhuma, de ser tratada uma modalidade de licenciamento diferente, que no caso seria uma LOC, se tivesse perdido o prazo da licença. Se ele tivesse formalizado o processo já com a licença vencida, aí deveria ser reorientado o processo para LOC, além das demais sanções administrativas que são peculiares." Conselheiro Fábio Croso Soares: "Anderson, muito obrigado." Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: "A senhora presidente falou exatamente o que eu ia falar, nós acabamos votando um processo onde uma licença ficou sendo automaticamente revalidada dez anos mais ou menos. O processo começou acho que em 2012. Eu sempre gosto muito quando o Eridano participa, porque parece que ele vem com uma tranquilidade, uma segurança que ele dá para nós. E eu entendo perfeitamente, Eridano. A minha questão não sei se é conceitual, se é ética. É só uma questão que sempre me incomoda e me incomoda muito. Esse caso é um pouco diferente mesmo, porque percebemos que existe ali uma curva de melhoria. Ela não está no ótimo. Se você pegar aquilo a que ela se propôs lá atrás, em 2006, para aquilo que ela está em 2023, ela permanece abaixo em termos de operação. Mas sempre me incomoda só esse fato de que a impressão que dá é que votamos no mal menor. Esse tipo de incômodo de votar no mal menor é que me incomoda. Eu acho que poderíamos estar votando, sim, um empreendimento, seja lá qual for, que tem um desempenho ambiental satisfatório. E eu tenho uma dificuldade em mensurar, de entender mensuração de desempenho ambiental, porque fico muito nos fatos, muito na sua narrativa, na narrativa dos próprios pareceres. Poucas vezes chegamos ao final da conclusão dos pareceres de vocês com alguma dúvida, se tem ou não desempenho ambiental, mesmo vocês concluindo de uma forma ou de outra. Então a narrativa já nos dá indícios daquilo que vai vir no final. Mas, de qualquer forma, vou voltar a falar, não quero votar para indeferimento de forma alguma, só que eu gostaria de que nas próximas estações de tratamento de esgoto da companhia, porque devem vir outras, que a gente tente votar num empreendimento numa condição melhor e não me dar esse sentimento de que eu sempre voto no mal menor. É só isso, está falado. Da minha parte, é a minha última participação. Muito obrigado a todos que me ajudaram nessa formação dessa minha opinião." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Obrigada, conselheiro Hélcio. Pergunto se mais algum conselheiro tem algum ponto de discussão." Anderson Ramiro de Siqueira/URA Sul de Minas: "Alice, até para complementar a informação dada, a permissão para que se aplique a renovação desse processo está até tabulada expressamente no Decreto 47.383, artigo 37, §1º. Ele trata de quando há o término da vigência determinando que seja feita a aplicação das sanções devidas, sem prejuízo da análise do processo de renovação." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Ok. Muito obrigada, Anderson. Acho que está esclarecido. Conselheiro Alexandre, da SME, alguma manifestação?" Conselheiro Alexandre Francisco Maia Bueno: "Eu estava aqui pensando se deveria ou não comentar. É que é certo que a não renovação da licença, o indeferimento, nós conselheiros votamos pelo deferimento ou indeferimento, mas é certo que o indeferimento não pode causar a interrupção de atividades da estação de tratamento de efluentes, porque isso seria um grande prejuízo para a população. Então, apesar de todo esse incômodo de não ter havido cumprimento integral das condicionantes, eu fico sempre pensando: será que não seria o caso – é uma questão interna – de haver outras possibilidades que não apenas o deferimento ou indeferimento? Com uma recomendação de que fossem feitos os ajustes necessários à operação da ETE? Porque a interrupção do funcionamento é inadmissível, é a única alternativa que não pode ser admitida em nenhuma hipótese. É apenas esse ponto para a nossa reflexão. Obrigado." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Obrigada, conselheiro. Nós acatamos como uma reflexão mesmo para todos nós, sabemos que é uma discussão que tem vários lados, e a legislação hoje nem traz uma alternativa nesse sentido. Mas obrigada pelas contribuições. Então chamo a votação do item 6.1, ETE São José, em Varginha, da Copasa. O parecer da Unidade Regional foi pelo deferimento. Então chamo a votação." <u>Processo de votação</u>. Licença renovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Voto contrário: Promutuca. <u>Justificativa de voto contrário</u>. <u>Conselheiro Fábio Croso Soares/Promutuca</u>: "Eu voto contrário, conforme meu parecer técnico." 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Companhia de Gás de Minas Gerais (Gasmig). Dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição. Betim, Sarzedo, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Divinópolis, São Gonçalo do Pará, Juatuba, Carmo do Cajuru,

Itaúna e Mateus Leme/MG. PA/SLA/nº 680/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. 8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Essencis MG Soluções Ambientais S/A. Aterro para resíduos perigosos - classe I; Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando à redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial; Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS); Compostagem de resíduos industriais; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique; Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. Juiz de Fora/MG. PA/n° 00745/2012/006/2019. Processo Híbrido SEI/nº 1370.01.0006171/2019-14. Classe 5. Apresentação: URA ZM. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração no item 4, 'Relatório do cumprimento das condicionantes', na Condicionante nº 4: onde está escrito 'bianualmente', leia-se 'bienalmente'. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. Ausência: Crea. 8.2) Centrais Hidrelétricas Grapon S/A. PCH Ivan Botelho I. Barragens de geração de energia. Hidrelétricas. Guarani e Descoberto/MG. PA/nº 00446/1998/006/2012. Processo Híbrido SEI/nº 1370.01.0009195/2021-34. Classe 5. Apresentação: URA SM. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. 9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Terrestres (DNIT). Ampliação da Capacidade e Modernização da Rodovia BR-381/MG, Sub-trecho km 450 (MG 020) - km 143,61 (BR 116/MG). Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação. Governador Valadares, Periquito, Naque, Belo Oriente, Santana do Paraíso, Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo, Jaguaraçu, Antônio Dias, Nova Era, João Monlevade, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabira, Bom Jesus do Amparo, Nova União, Caeté, Sabará, Santa Luzia e Belo Horizonte/MG. PA/nº 01323/2007/004/2019. Processo Híbrido SEI/nº 1370.01.0015881/2021-29. Classe 6. Apresentação: URA LM. Adendo à renovação da licença aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. 10) PROPOSTA DE AGENDA PARA AS REUNIÕES DA CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO - CIF DO COPAM EM 2024. Apresentação: SEMAD. Aprovada por unanimidade a agenda de reuniões da CIF para 2024, nos termos da proposta apresentada pela SEMAD. Votos favoráveis: Sede, Seinfra, Segov, Cohab, Codemig, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. Ausência: Crea. 11) ASSUNTOS GERAIS. Conselheiro Fábio Croso Soares: "Desejar a todos um feliz Natal, um próspero ano novo, que consigamos alcançar os objetivos do ano que vem. Muito obrigado pela participação de todos. É um prazer imenso e um aprendizado grande estar com vocês." Presidente Alice Libânia Santana Dias: "Também agradeço a todos, desejo ótimas festas e um feliz Natal, um ano que vem muito produtivo, e também faço, assim como o Fábio, um agradecimento pelos aprendizados que temos ao longo dessas ricas discussões." 12) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Alice Libânia Santana Dias agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização na 75ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão**, **Servidor Público**, em 24/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 80921835 e o código CRC 53B12179.

Referência: Processo nº 1370.01.0000406/2024-66 SEI nº 80921835